Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 957, DE 24 DE JUNHO DE 1.967.

Autoriza a abertura, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do crédito especial no valor de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do crédito especial no valor de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento do auxílio concedido, no corrente exercício, à Sociedade Pró Ensino Superior em Erechim, com o fim específico de adquirir livros para a Biblioteca Especializada que necessita formar.

Art. 2º - Fica permitido ao Poder Executivo reduzir a importância de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), na dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

DESPESAS DE CAPITAL

INVERSÕES FINANCEIRAS

DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

Indenizações decorrentes de desapropriação de terras para instalação de indústrias sem similares ..... NCr$10.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para atendimento da despesa - resultante do crédito autorizado por esta Lei a redução prevista no - artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de junho de 1.967.

(EDUARDO PINTO)

PREFEITO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim,

24 de junho de 1.967.

(OSWALDO BEZ)